



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**– CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/FNDE/DIGAP/ N° XXX/2017**

### **1. Número e Título do Projeto**

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

### **2. Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria especializada para realização de estudos subsidiários ao processo de execução, análise e acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, bem como das obras pactuadas entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e os estados, municípios e o Distrito Federal, em especial convênios e termos de compromisso.

### **3. Enquadramento**

#### **3.1 Resultado**

Processos e procedimentos formulados, validados e normatizados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

#### **3.2 Atividades**

1.1.1 – Formular sistemáticas e mecanismos gerenciais e técnicos-administrativos, bem como elaborar processos e mecanismos destinados a avaliação, disponibilidade e confiabilidade das informações geradas.

### **4. Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com duração de dez anos (2014-2024), traz em seu escopo 20 metas objetivando a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Para atingimento das metas, há várias estratégias, as quais, além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é um instrumento de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de

educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O PAR se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para todas as etapas da educação básica nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada).

Cabe salientar que além do PAR há também relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito do ensino superior, para universidades municipais e estaduais, e também os de órgãos sociais.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para execução e análise dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, bem como acompanhamento da execução das obras pactuadas, por meio dos termos de compromisso e convênios firmados no âmbito da Coordenação- Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais CGIMP.

## **5. Atividades que deverão ser executadas**

- a) Realizar levantamento situacional dos convênios e termos de compromisso, à luz das solicitações encaminhadas pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do PAR, com o fito de construir indicadores acerca da sua execução;
- b) Levantamento de dados e elaboração de diagnóstico sobre o andamento e situação das obras pactuadas junto ao FNDE, avaliando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos para a Coordenação de Monitoramento de Obras;
- c) Analisar e acompanhar as demandas relacionadas às obras paralisadas, bem como levantamento de dados e elaboração de diagnóstico sobre a situação daquelas;
- d) Prestar levantamento e elaboração de diagnóstico acerca dos aspectos técnicos relacionados à situação das ferramentas não utilizadas ou obsoletas do Simec – Obras 2.0, bem como identificação dos principais problemas inerentes ao sistema.
- e) Avaliar a execução das ações pactuadas nos termos de compromisso e convênios firmados com municípios, estados e Distrito Federal no âmbito do PAR.

## **6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega**

Para a realização dos produtos, no início do contrato e após o término de cada produto, exceto o último, cada consultor receberá a Delimitação de Escopo de Produto, que consiste na definição dos processos que serão objeto do estudo. A delimitação dar-se-á organizada por Região, conforme abaixo, considerando, ainda, período e/ou situação dos processos.

Em função das atividades técnicas necessárias para a realização das atividades, estabeleceu-se uma divisão dos produtos de consultoria, segundo o perfil técnico, categorizados por grupos, conforme indicado seguir.

### **6.1 Consultor nº 01**

- a) Os consultores a serem contratados terão suas atividades centradas nas demandas dos estados brasileiros, envolvendo ações das prefeituras municipais e das secretarias estaduais de Educação, a seguir.

## b) Descrição do Produto

### Consultor 1

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados do Amazonas, Amapá e Pará.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “B”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados de Bahia, Tocantins e Acre.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados do Maranhão, Piauí e Sergipe.	180 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “D”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados do Ceará e Rondônia.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “E”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas.	300 dias a partir da assinatura do contrato

### 6.2 Consultor nº 02

a) Os consultores a serem contratados terão suas atividades centradas nas demandas dos estados brasileiros, envolvendo ações das prefeituras municipais e das secretarias estaduais de Educação, a seguir.

#### b) Descrição do Produto

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “B”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados de Goiás e Paraná.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados de São	180 dias a partir da assinatura do contrato

Paulo, Espírito Santo e Roraima.	
<b>Documento técnico “D”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Santa Catarina.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “E”</b> , contendo diagnóstico da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, incluindo análise dos dados obtidos quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos, nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.	300 dias a partir da assinatura do contrato

### **6.3 Consultor nº 03**

a) O consultor a ser contratado terá sua atividade centrada nas demandas de convênios e termos de compromissos das regiões brasileiras e respectivos estados.

#### **b) Descrição do Produto**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> , contendo diagnóstico situacional das obras paralisadas, incluindo os principais motivos da paralisação, bem como proposta de ações para minimizar os fatores causadores das paralisações, com vistas a garantir a retomada das obras em curto tempo, nos estados do Amazonas, Amapá e Pará.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “B”</b> , contendo diagnóstico situacional das obras paralisadas, incluindo os principais motivos da paralisação, bem como proposta de ações para minimizar os fatores causadores das paralisações, com vistas a garantir a retomada das obras em curto tempo, nos estados de Tocantins, Acre e Alagoas.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> , contendo diagnóstico situacional das obras paralisadas, incluindo os principais motivos da paralisação, bem como proposta de ações para minimizar os fatores causadores das paralisações, com vistas a garantir a retomada das obras em curto tempo, nos estados do Maranhão, Piauí e Bahia.	180 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “D”</b> , contendo diagnóstico situacional das obras paralisadas, incluindo os principais motivos da paralisação, bem como proposta de ações para minimizar os fatores causadores das paralisações, com vistas a garantir a retomada das obras em curto tempo, nos estados do Ceará e Rondônia.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “E”</b> , contendo diagnóstico situacional das obras paralisadas, incluindo os principais motivos da paralisação, bem como proposta de ações para minimizar os fatores causadores das paralisações, com vistas a garantir a retomada das obras em curto tempo, nos estados de Pernambuco, Paraíba e Sergipe.	300 dias a partir da assinatura do contrato

## **6.4 Consultor nº 04**

### **b) Descrição do Produto**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> , contendo diagnóstico situacional das ferramentas não utilizadas ou obsoletas do Simec – Módulo Obras 2.0, bem como aos bloqueios e travas do sistema, incluindo a identificação dos principais problemas de funcionamento, assim como proposta de soluções possíveis para a eliminação/diminuição dos problemas apontados, com vistas a promover o aprimoramento das ferramentas contidas no Painel Gerencial, Abas do Sistema, e seus Campos, nos estados nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “B”</b> , contendo diagnóstico situacional das ferramentas não utilizadas ou obsoletas do Simec – Módulo Obras 2.0, bem como aos bloqueios e travas do sistema, incluindo a identificação dos principais problemas de funcionamento, assim como proposta de soluções possíveis para a eliminação/diminuição dos problemas apontados, com vistas a promover o aprimoramento das ferramentas contidas no Painel Gerencial, Abas do Sistema, e seus Campos, nos estados nos estados de Goiás, Paraná e Roraima.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> , contendo diagnóstico situacional das ferramentas não utilizadas ou obsoletas do Simec – Módulo Obras 2.0, bem como aos bloqueios e travas do sistema, incluindo a identificação dos principais problemas de funcionamento, assim como proposta de soluções possíveis para a eliminação/diminuição dos problemas apontados, com vistas a promover o aprimoramento das ferramentas contidas no Painel Gerencial, Abas do Sistema, e seus Campos, nos estados nos estados de São Paulo e Espírito Santo.	180 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “D”</b> , contendo diagnóstico situacional das ferramentas não utilizadas ou obsoletas do Simec – Módulo Obras 2.0, bem como aos bloqueios e travas do sistema, incluindo a identificação dos principais problemas de funcionamento, assim como proposta de soluções possíveis para a eliminação/diminuição dos problemas apontados, com vistas a promover o aprimoramento das ferramentas contidas no Painel Gerencial, Abas do Sistema, e seus Campos, nos estados nos estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “E”</b> , contendo diagnóstico situacional das ferramentas não utilizadas ou obsoletas do Simec – Módulo Obras 2.0, bem como aos bloqueios e travas do sistema, incluindo a identificação dos principais problemas de funcionamento, assim como proposta de soluções possíveis para a eliminação/diminuição dos problemas apontados, com vistas a promover o aprimoramento das ferramentas contidas no Painel Gerencial, Abas do Sistema, e seus Campos, nos estados nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.	300 dias a partir da assinatura do contrato

## **6.5 Consultor nº 05**

### **b) Descrição do Produto**

a) O consultor a ser contratado terá sua atividade centrada nas demandas de convênios e termos de compromissos que foram pactuadas junto ao FNDE.

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> , contendo diagnóstico sobre o andamento das obras pactuadas junto ao FNDE, nos meses de Março e Abril de 2018, bem como a avaliação do cumprimento das metas e objetivos, no âmbito da Coordenação de Monitoramento de Obras – CGIMP, incluindo proposta de ações a serem tomadas, com vistas a garantir a execução das obras com qualidade e no tempo previsto.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “B”</b> , contendo diagnóstico sobre o andamento das obras pactuadas junto ao FNDE, nos meses de Maio e Junho de 2018, bem como a avaliação do cumprimento das metas e objetivos, no âmbito da Coordenação de Monitoramento de Obras – CGIMP, incluindo proposta de ações a serem tomadas, com vistas a garantir a execução das obras com qualidade e no tempo previsto.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> , contendo diagnóstico sobre o andamento das obras pactuadas junto ao FNDE, nos meses de Julho e Agosto de 2018, bem como a avaliação do cumprimento das metas e objetivos, no âmbito da Coordenação de Monitoramento de Obras – CGIMP, incluindo proposta de ações a serem tomadas, com vistas a garantir a execução das obras com qualidade e no tempo previsto.	180 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “D”</b> , contendo diagnóstico sobre o andamento das obras pactuadas junto ao FNDE, nos meses de Setembro e Outubro de 2018, bem como a avaliação do cumprimento das metas e objetivos, no âmbito da Coordenação de Monitoramento de Obras – CGIMP, incluindo proposta de ações a serem tomadas, com vistas a garantir a execução das obras com qualidade e no tempo previsto.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “E”</b> , contendo diagnóstico sobre o andamento das obras pactuadas junto ao FNDE, nos meses de Novembro e Dezembro de 2018, bem como a avaliação do cumprimento das metas e objetivos, no âmbito da Coordenação de Monitoramento de Obras – CGIMP, incluindo proposta de ações a serem tomadas, com vistas a garantir a execução das obras com qualidade e no tempo previsto.	300 dias a partir da assinatura do contrato

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **b. Exigências específicas**

## **b.1 Experiência profissional**

Experiência profissional comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.

Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal.

Desejável conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC

## **8. Processo seletivo**

**9.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

**9.2** Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

**9.3** Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

**9.4** A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.5** O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

**9.6** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **I - PRIMEIRA ETAPA – Análise e Pontuação de Currículos**

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.
- b) Será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios;
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  
 $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

### **II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas**

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

## **09. Critérios de avaliação**

<b>A. Formação acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>
(Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)	
Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	5,0

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 20,0 pontos)		<b>Pontuação</b>
01 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido, em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.		1,0 a 10,0
<b>Desejável</b>	Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal.	1,0 a 4,0
<b>Desejável</b>	Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.	1,0 a 3,0
<b>Desejável</b>	Conhecer o Sistema de Convênios – SICONV.	1,0 a 3,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		<b>Pontuação</b>
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.		1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.		1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.		1,0 a 10,0
Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal		1,0 a 10,0

**Serão exigidos documentos comprobatórios dos critérios A e B do item 10.**

### **10. Local de Trabalho**

Brasília/DF.

### **11. Prazo de Execução**

Em até 300 (trezentos) dias após a assinatura do contrato.

### **12. Número de vagas**

05 vagas.

### **13. Considerações gerais**

- Os produtos deverão ser entregues na CGIMP/DIGAP/FNDE/MEC, SBS Q. 02, Bl L, Edifício FNDE – 8º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados



em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, janeiro de 2018.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA  
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004